

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 630/2021

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 173/2021 - AUTORIZA A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ — COHAPAR A EFETUAR A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA AO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS.

**PROJETO DE LEI**

Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a efetuar a doação dos imóveis que especifica ao Município de Florestópolis.

**Art. 1º** Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a efetuar a doação ao Município de Florestópolis, com dispensa de licitação, dos imóveis localizados no loteamento denominado Conjunto Habitacional Madre Clélia Merloni, na cidade de Florestópolis, registrados sob as matrículas nº 14.303, 14.304, 14.305, 14.311, 14.312, 14.313, 14.314, 14.315, 14.316, 14.317, 14.318, 14.319, 14.320, 16.572, 14.326, 14.327 e 14.328 do Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, perfazendo a área total de 4.133,17 m², descritos no anexo único desta Lei

**Art. 2º** Os imóveis em questão serão destinados, exclusivamente, para construção de uma creche.

**Art. 3º** A doação de que trata esta Lei estará vinculada ao cumprimento das seguintes condições, por parte do donatário, sob pena de reversão de seu objeto ao patrimônio do doador:

I - o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º da presente lei;

II - a construção da creche não iniciar em até 48 meses, cujo prazo será contado a partir da efetiva doação, na forma desta Lei;

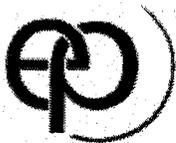
III - as custas e emolumentos decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser custeadas pelo Município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

§ 1º O prazo estabelecido no inciso II deste artigo poderá ser prorrogado, a critério do doador;

§ 2º Da reversão de que trata o caput deste artigo não fará jus o donatário a qualquer indenização, inclusive por benfeitoria que venha a realizar.

**Art. 4º** O Escritório Regional de Londrina – ERLD, da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, fica responsável pela fiscalização do cumprimento das condições previstas no artigo 3º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **17317.993.8197DoacaoFlorestopolis.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 08/11/2021 12:17.

Inserido ao protocolo **17.993.819-7** por: **Renata Bonotto Rodrigues** em: 08/11/2021 12:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**8ed1df84bfc50ae40f71a506b9f1ebb6**.

MENSAGEM Nº 173/2021

Curitiba, 8 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Segue para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que objetiva a doação pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR de 17 (dezesete) imóveis, que perfazem área total de 4.133,17 m<sup>2</sup> ao Município de Florestópolis.

A proposta atende ao interesse público, eis que os imóveis a serem doados serão utilizados pela municipalidade para a construção de uma creche, beneficiando a comunidade local.

Por fim, o presente Projeto justifica-se em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme o art. 10 da Constituição Estadual do Paraná.

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

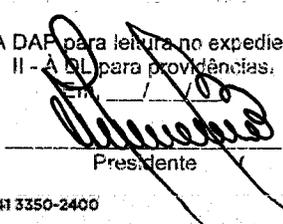
Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e consequente aprovação.

Atenciosamente.

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ADEMAR TRAIANO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
N/CAPITAL  
Prot. 17.993.819-7

I - À DAF para leitura no expediente.  
II - À DL para providências.

  
Presidente

08 NOV 2021



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1525/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 8 de novembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 630/2021** - Mensagem nº 173/2021.

Curitiba, 8 de novembro de 2021.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2021, às 18:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1525** e o código CRC **1B6F3A6D4D0C6DB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1547/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

**Danielle Requião**  
**Mat. 16.490**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2021, às 10:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1547** e o código CRC **1B6B3E6D4A6C3BD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 923/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2021, às 19:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **923** e o código CRC **1A6C3F6B4E8B2FB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 502/2021

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 630/2021

Projeto de Lei nº. 630/2021

Autor: Poder Executivo – Mensagem nº. 173/2021

Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a efetuar a doação dos imóveis que especifica ao município de Florestópolis.

**DOAÇÃO DE IMÓVEL. POSSIBILIDADE. INICIATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. ARTIGOS 10 E 65 DA CE. ARTIGO 76, DA LEI 14.133/21. CONSTITUCIONAL. POSSIBILIDADE. LEGITIMIDADE AFERIDA. PARECER PELA APROVAÇÃO.**

### PREÂMBULO

O projeto de lei de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem sob nº 173/2021, tem por objetivo autorizar a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a efetuar a doação dos imóveis que especifica ao município de Florestópolis.

### FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

#### **Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**I – emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;**

Ademais, verifica-se que o Poder Executivo detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

tela, conforme aduz o art. 162, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

**Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:**

(...)

**III – ao Governador do Estado;**

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

**Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.**

Ressalte-se que o projeto de lei está ainda em conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Constituição Estadual:

**Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.**

Ademais o Art. 76, I, “b” da lei n. 14.133/21, preceitua:

**Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:**

**I – tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:**

**b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;**

Vislumbra-se, portanto, que o Chefe do Poder Executivo detém a competência necessária para propor o Projeto de Lei ora em tela.

O objetivo do presente Projeto de Lei é a doação de imóvel ao Município de Florestópolis, o qual será destinado, exclusivamente, para a construção de uma creche.

Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

O Escritório Regional de Londrina – ERLD, da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Nesse sentido, verifica-se a manutenção da cláusula possibilitando o retorno do mesmo ao patrimônio do Estado em caso de não cumprimento dos requisitos previstos no Art. 3º do Referido Projeto de Lei.

No que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, no âmbito estadual, da **Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, por estarem presentes todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Curitiba, 16 de novembro de 2021.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**DEPUTADO NELSON JUSTUS**

**Presidente da CCJ**

**DEPUTADO HUSSEIN BAKRI**

**Relator**

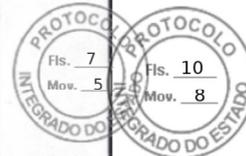


**DEPUTADO HUSSEIN BAKRI**

Documento assinado eletronicamente em 16/11/2021, às 16:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **502** e o código CRC **1B6E3F7D0F8B9BF**



**ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ COMO OUTORGANTE DOADORA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ E COMO OUTORGADA DONATÁRIA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ- COHAPAR NA FORMA ABAIXO.**

S A I B A M, quantos esta pública escritura de Doação, virem que no Ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, do Ano dois mil e oito (2008), aos catorze (14) dias do mês de maio, nesta cidade de Miraselva Comarca de Porecatu Estado do Paraná, neste Serviço Notarial à Av. Dona Madalena nº 151, perante mim Notário e Escrevente de Ofício, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas a saber: De uma parte, como **OUTORGANTE DOADORA- PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Santo Inácio nº 161, na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.845.495-0001/59, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal **NELSON GONÇALVES CORREIA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI.RG. nº 3.740.648-1 SSP/PR expedida aos 12/03/1997 e inscrito no CPF/MF sob nº 490.070.259-53; residente e domiciliado à Chácara Sol Nascente no Município de Florestópolis, Estado do Paraná; e de outro lado como **OUTORGADA DONATÁRIA- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ- COHAPAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado e Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual nº 5.113 de 14 de maio de 1.965, com sede na Capital de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro, 1.133, Centro, CEP 80.060-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.592.807/0001-22, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, Sr. **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, portador da CI.RG nº 531.233-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 232.242.319-04, brasileiro, que declarou ser solteiro, engenheiro civil, com endereço nesta Capital na Rua Marechal Deodoro nº 1133, Centro, CEP 80.060-010 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **JOÃO CARLOS GONÇALVES BARACHO**, portador da CI.RG nº 2/R-927.430 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 544.187.639-53, brasileiro, que declarou ser casado, médico, com endereço nesta Capital na Rua Marechal Deodoro nº 1133, Centro, CEP 80.060-010, conforme Estatuto Social que fica arquivado e registrado na Serventia, sob o nº 129/2007 no Livro nº 7-C, neste ato estão representados por seu bastante procurador, **JANSEN LEOPOLDO CARNEIRO LOBO**, brasileiro, casado, funcionário do Escritório Regional da Companhia de Habitação do Paraná- COHAPAR, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da CI.RG. sob o nº 4.414.798-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.490.029-72, residente e domiciliado à Rua Pio XII, nº 716, Centro, CEP 86.020-371 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na conformidade com a procuração lavrada às folhas 027 à 029 do Livro 320-P do Tabelionato Macedo 12º Ofício de Notas de Curitiba-PR aos 14/12/2007); cujo o Traslado encontra-se arquivado em Pasta Própria de Arquivo de Procuração sob o nº 07 sob o nº 103 desta Serventia; aqui todos de passagem por esta cidade, são pessoas conhecidas de mim, do que dou fé. Pela outorgante doadora, já referida, me foi dito que é legítima possuidora, livre de ônus ou

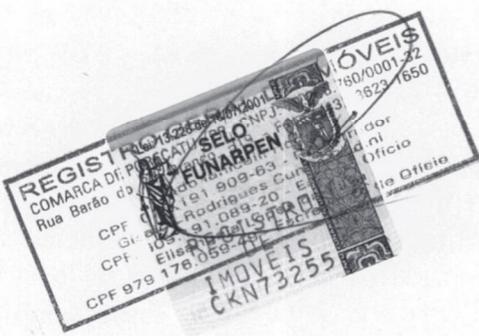
impostos de uma área de terra urbana medindo 48.414,05 metros quadrados, perímetro 1.017,41 metros, denominado de SÍTIO SANTO ANTONIO I, situado no Município de Florestópolis, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: “a referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice nº 01, assinalado em planta anexa”, como segue: do vértice nº 01 ao vértice nº 02, com o azimute de 121° 03’52” na extensão de 134,81 metros, confrontando com a lateral da Rua Saulo Ferreira Cardoso; do vértice nº 02 ao vértice nº 03 com azimute de 197°13’10” na extensão de 324,02 metros, confrontando com o eixo da Rua Lázara Cândida dos Reis; do vértice nº 03 ao vértice nº 04 com o azimute de 294°37’47” na extensão de 16,54 metros, confrontando com o eixo da Rua Presidente Vargas; do vértice nº 04 ao vértice nº 05 com o azimute de 197°13’10” na extensão de 43,66 metros, confrontando com a lateral da Rua Sebastião Ferreira Ribeiro; do vértice nº 05 ao vértice nº 06 com azimute de 294°37’47” na extensão de 115,46 metros, confrontando com a quadra nº 01 do Conjunto Elizabete Lago, Rua Prefeito Guilherme Mazironi e a quadra nº 02 do Conjunto Elizabete Lago; do vértice nº 06 ao vértice nº 01 (início da descrição) com azimute de 017°13’10” na extensão de 382,92 metros, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 48.414,05 metros ou 4,8414 hectares, ou ainda 2,0005 alqueires confrontando com o remanescente da área desmembrada, Área remanescente (Laura Simeão e Filhos). Imóvel havido pela matrícula nº R-01-11.041 do Livro 02 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná aos 22/02/2008. Que pela presente escritura doava como de fato doado tem a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ- COHAPAR, neste ato representada, o imóvel já descrito e confrontado e desde já sede e transferem-lhe a mesma a donatária todo domínio, posse, direitos e ações que sobre o aludido imóvel ora doado exercia para que a mesma donatária possa dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se ela outorgante doadora a fazer a presente Doação, sempre boa, firme e valiosa e responder pela evicção de direito quando chamada à autoria. **A presente Doação ora feita destina-se exclusivamente a construção de unidades habitacionais de interesse social.** É estimado o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) ao imóvel ora doado. Pela outorgada donatária me foi dito que aceitava esta escritura de Doação em seus expressos termos, por isso é que esta de pleno acordo com a doação que ora lhe é feita. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: I) Despacho nº 054/2008 e Parecer nº 066/2008/IRT com deferimento de pedido de isenção da Guia de Recolhimento GR-PR s/nº Imune referente ao pagamento do ITCMD. O imposto é imune conforme Lei nº 8.927/88, art. 4º e Lei nº 10.064/72, art. 3º. II) Certidão Negativa s/nº expedida pela Prefeitura Municipal da cidade de Florestópolis, Estado do Paraná aos 13/05/2008. III) Lei nº 1.046/08 que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná a fazer a doação do imóvel atrás já descrito. IV) Certidão de Inteiro Teor s/nº, expedida pelo Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná aos 12/05/2008. V) Certidão Negativa de ações reais, pessoais, reipersecutórias nº 199/2008 expedida pelo Registro Geral de



**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE PORECATU - PR

Apresentado hoje às horas de Lei Registro n.º 03  
Apontado sob n.º 17340 Matrícula n.º 11041  
Protocolo n.º 01 no livro <<2>> REGISTRO GERAL  
Porecatu, 31 de Maio de 2020

- Gislada Rodrigues Cunha Rodini - CPF: 024.191.909-63 - Registrador
- Gislada Rodrigues Cunha Rodini - CPF: 609.191.089-20 - Esc. do Ofício
- Elisângela Lopes da Silva - CPF: 979.176.059-49 - Escrevente de Ofício



**QUEM NÃO REGISTRA  
NÃO É DONO**

Inserido ao protocolo 16.480.330-9 por: Anderson Luiz do Carmo em: 24/09/2020 12:39.

Inserido ao protocolo 17.993.819-7 por: Anderson Luiz do Carmo em: 26/08/2021 09:28.

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

## REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MATRICULA Nº 10.232	DATA: 22 de maio de 2.007	FOLHA Nº 01	ANOTAÇÕES
<p>Uma área de terra rural medindo 2,00 alqueires paulistas, ou 48.414,05 metros quadrados, ou ainda 4,8414 hectares, situada no município de Florestópolis, desta comarca de Porecatu - Paraná, denominado do <b>Sítio Santo Antonio I</b>, dentro das seguintes divisas e confrontações: principiando num marco cravado na divisa do Sítio Santo Antonio, com o Sítio Santo Antonio II, ponto denominado M11; desse ponto segue confrontando com o dito Sítio Santo Antonio II nos seguintes azimutes e distâncias 121° 03' 52", com a distância de 134,83 metros, até o ponto M10, 197° 13' 18" com a distância de 324,08 metros, até o ponto M9, 294° 37' 47" com a distância de 16,54 metros, até o ponto M8, 197° 13' 10", com a distância de 43,53 metros, até o ponto M7; desse ponto segue confrontando com o Jardim Elizabeth Lago no azimute 294° 33' 47", com a distância de 115,44 metros, até o ponto M12; desse ponto segue confrontando com o Sítio Santo Antonio no azimute 17° 13' 10", com a distância de 32,99 metros, até o ponto M11, onde seu deu início a presente descrição. Memorial descritivo assinado pelo agrimensor técnico-Pr, Jair Milani CREA-1591-TD 7ª região visto MS-3526A. Imóvel havido pela matrícula n. R-01-10.225 de 09 de maio de 2.007. Proprietário - <b>Luizinho Ruela da Silva e Marcia Coelho Ruela da Silva; Marcos Ruela da Silva e Maria Aparecida Paris Ruela; Luzicler Ruela da Silva; Merielli Ruela da Silva; Paulo Roberto Ruela da Silva e Adriana Souza Luz Ruela da Silva; Antonio Ruela da Silva e Vanda Schiavoni da Silva; Luiz Aparecido Ruela da Silva Assunção e Daniela Jacira Berticelli Assunção e Laura Simeão da Silva.</b> O referido é verdade e dou fé. Porecatu 22 de maio de 2.007. Ru <i>[Assinatura]</i> Godo Ianicelli Rodini, registrador.</p>			<p>INCRA 714.097.0011392</p>
<p><b>R-01-10.232</b> - Protocolo n. 26.144. Divisão amigável. Por escritura pública de divisão amigável, lavrada pelo tabelionato do município de Miraselva, desta comarca de Porecatu - Paraná, no livro nº 47-E as fls. 67/70 aos 18 de maio de 2.007, o imóvel objeto da presente matrícula por divisão amigável, é de propriedade <b>Laura Simeão da Silva</b>, brasileira, viúva, comerciante, maior e juridicamente capaz, portadora da RG n. 1.041.259-Pr e do CPF n. 168.272.449-20, residente e domiciliada a Avenida 14 de Novembro n. 616, centro, em Florestópolis-Pr, por divisão amigável feita entre si e Luizinho Ruela da Silva, brasileiro, agricultor, portador da RG n. 1.250.768-Pr e do CPF n. 448.963.019-00 e sua esposa Marcia Coelho Ruela da Silva, brasileira, comerciante, portadora da RG n. 5.388.193-9-Pr e do CPF n. 016.561.309-20, casados sob o regime de comunhão parcial de bens aos 09-12-1993, conforme certidão de casamento n. 3.492 (continua as fls. 02)</p>			<p>Transferido para o R-02</p>

### REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste  
ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 5 páginas

Porecatu 21/09/2020 - 09:06

Godo Ianicelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador  
Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício  
Cicilia Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício  
Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício  
Godo Ianicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.183-6  
e o código de verificação do documento: FSVSTA  
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº  
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente GODO  
IANICELLI RODINI  
CPF: 02419190963 - 21/09/2020

Inserido ao protocolo 16.480.330-9 por: Anderson Luiz do Carmo em: 24/09/2020 12:39.

<b>CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 10.232</b>	<b>Fls. 01 verso 2.007</b>	<b>ANOTAÇÕES</b>
<p>fls. 188 do livro B-09 do CRC de Porcatu-Pr, residentes e domiciliados a Avenida 14 de Novembro n. 1.250, em Florestópolis-Pr; Marcos Ruela da Silva, agricultor, portador da RG n. 1.936.915-Pr e do CPF n. 489.713.599-00 e sua mulher Maria Aparecida Paris Ruela, comerciante, portadora da RG n. 001.202.558-MS e do CPF n. 581.508.899-49, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Getúlio Vargas n. 1.029, centro, na cidade de São Gabriel do Oeste-MS; Luzicler Ruela da Silva, brasileira, divorciada, agropecuarista, portadora da RG n. 912.086-Pr e do CPF n. 497.084.579-49; Merielli Ruela da Silva Assunção, brasileira, estudante, solteira, maior e capaz, portadora da RG n. 1.270.678-MS e do CPF n. 999.175.721-04, filha de Jesuel Vieira de Assunção e de Luzicler Ruela da Silva, residentes e domiciliados na rua José Ferreira Rosa n. 325, centro, em São Gabriel do Oeste-MS; Paulo Roberto Ruela da Silva, representante comercial, portador da RG n. 3.527.149-0-Pr e do CPF n. 529.455.619-72 e sua mulher Adriana Souza Luz Ruela da Silva, professora, portadora da RG n. 5.125.567-4-Pr e do CPF n. 778.317.729-87, brasileiros, residentes e domiciliados a rua Edistio Pondé n. 261, apto. 401, Costa Azul, na cidade de Salvador-BA; Antonio Luiz Ruela da Silva, agricultor, nascido aos 08-08-1957, portador da RG n. 1.250.763-Pr e do CPF n. 280.189.409-59 e sua esposa Vanda Schiavoni da Silva, do lar, nascida aos 16-04-1962, portadora da RG n. 3.803.215-1-Pr e do CPF n. 559.436.089-15, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens aos 20-01-1983, conforme assento de casamento n. 582 fls. 117 do livro B-3 do CRC de Florestópolis-Pr, residentes e domiciliados a rua Santo Inácio, 168, em Florestópolis-Pr; Luiz Aparecido Ruela da Silva Assunção, agricultor, nascido aos 08-09-1978, portador da RG n. 7.604.074-5-Pr e do CPF n. 022.868.229-05 e sua esposa Daniela Jacira Berticelli Assunção, estudante universitária, nascida aos 12-08-1.982, portadora da RG n. 5.396.400-Pr e do CPF n. 951.869.481-87, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens aos 28-12-2000, conforme o assento de casamento n. 148 fls. 147 do livro B-Aux. 01 no CRC de São Gabriel do Oeste-MS, residentes e domiciliados a Avenida 14 de Novembro n. 616 em Florestópolis-Pr, todos neste ato, representados por Luizinho Ruela da Silva, já qualificado, na conformidade das procurações lavradas aos 06-04-2006 as fls. 275 do livro n. 22 no 1º Serviço Notarial e Registro Civil da comarca de São Gabriel do Oeste-MS, aos 06-04-2006 as fls. 164 do livro 0413 no Cartório do 9º Ofício de Notas da comarca de Salvador-BA, aos 07-02-2007 fls. 93 do livro P-22 aos 04-04-2006 fls. 10 do livro P-22 e aos 10-05-2006 fls. 20 do livro P-22 ambas do Registro Civil e Tabelionato de Notas da cidade de Florestópolis-Pr, por divisão amigável, feita entre si, e Laura Simeão da Silva, brasileira, viúva, comerciante, maior e juridicamente capaz, portadora da RG n. 1.041.259-Pr e do CPF n. 168.272.449-20, residente e domiciliada (continua as fls. 02)</p>		

Inserido ao protocolo 16.480.330-9 por: Anderson Luiz do Carmo em: 24/09/2020 12:39.

# REGISTRO DE IMÓVEIS

## COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

### REGISTRO GERAL - LIVRO 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRICULA Nº 10.232	DATA: 22 de maio de 2.007	FOLHA Nº 02	ANOTAÇÕES
<p>a Avenida 14 de Novembro n. 616, centro, em Florestópolis-Pr. Valor - R\$- 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). <b>Condições</b> - As da escritura. Isento do ITBI. Certidão negativa de débitos de imóvel rural n. 9F7F.5E62.654E.BF15 de 13-03-07 expedida pela Secretaria da Receita Federal. Funrejus n. 198/04100390-6 no valor de R\$ - 609,00 recolhida pelo tabelionato aos 18-05-07 e arquivado na pasta n. 40 deste cartório. DOI emitida pelo tabelionato. Certidão de feitos ajuizados n.º 429/07 a 440/07, expedidas aos 15-05-07 pelo Distribuidor desta. Certidão negativa de débitos ambientais ns 418338 e 418339 de 17-05-07 expedida pelo IAP. Demais certidões fiscais constantes da escritura. Custas - R\$- 452,76. Prenot. 0,75. VRC - 4.342,00. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 22 de maio de 2.007. Eu <i>[Assinatura]</i> Godo Ianicelli Rodini, registrador.</p>			
<p><b>R-02-10.232</b> - Protocolo n. 26.174. <b>Compra e venda.</b> Por escritura pública de compra e venda lavrada pelo tabelionato do município de Miraselva, desta comarca de Porecatu - Paraná, no livro nº 47-E as fls. 71/72 aos 28 de maio de 2.007, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por <b>Prefeitura Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná</b>, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a rua Santo Inácio n. 161, em Florestópolis-Pr, inscrita no CNPJ n. 75.845.495-0001-59, neste ato representada por seu prefeito municipal, Nelson Gonçalves Correia, brasileiro, casado, autônomo, portador da RG n. 3.740.648-1-Pr e do CPF n. 490.070.259-53, residente e domiciliado na Chácara Sol Nascente, no município de Florestópolis-Pr, por compra feita de Laura Simeão da Silva, brasileira, viúva, comerciante, maior e juridicamente capaz, portadora da RG n. 1.041.259-Pr e do CPF n. 168.272.449-20, residente e domiciliada a Avenida 14 de Novembro n. 616, centro, em Florestópolis-Pr. Valor - R\$- 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para efeitos fiscais foi avaliado em R\$- 140.000,00. <b>Condições</b> - As da escritura. ITBI n. 66/2007. Apresentou ITR 2002 a 2006. COI 2003/2004/2005. Funrejus n. 198/04100400-3 no valor de R\$ - 280,00 recolhida pelo tabelionato aos 28-05-07 e arquivado na pasta n. 40 deste cartório. DOI emitida pelo tabelionato. Certidão de feitos ajuizados nº 480-07, expedida aos 25-05-07 pelo Distribuidor desta. Certidão negativa de débitos ambientais n. 418338 de 17-05-07 expedida pelo IAP. Demais certidões fiscais constantes da escritura. Custas - R\$- 452,76. Prenot. 0,75. VRC - 4.312,00. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 29 de maio de 2.007. Eu <i>[Assinatura]</i> Godo Ianicelli Rodini, registrador.</p>			

#### REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste  
ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 5 páginas

**Porecatu 21/09/2020 - 09:06**

Godo Ianicelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador  
Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício  
Cicília Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício  
Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício  
Godo Ianicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.183-6  
e o código de verificação do documento: F5VSTA  
Consulta disponível por 30 dias

Inserido ao protocolo 16.480.330-9 por: Anderson Luiz do Carmo em: 24/09/2020 12:39.

Inserido ao protocolo 17.993.819-7 por: Anderson Luiz do Carmo em: 26/08/2021 09:28.

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 10.232	Fls. 02 verso 2.007	ANOTAÇÕES
		<p>AV-03-10.232 - (deixou-se de anotar a reserva na data de 09-05-07, o que se faz por esta averbação) - Protocolo n. 26.076. Conforme consta no AV-09-00.085 - Protocolo n. 25.850, <b>Reserva legal - imóvel recebedor.</b> Extrato para averbação referente ao imóvel cedente da Reserva legal, de 18 de dezembro de 2.006 - Conforme permitem os Decretos Estaduais ns. 387/99, n. 3.320/04 e demais normas pertinentes, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Centenário do Sul-Pr, na matrícula n. 06.179, conforme instrumento particular de Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG n. 1.022.924-1, assinado em Londrina-Pr, por Mario Antonio Giocondo e Rosangela Cassitas de Mattos Giocondo, casados entre si, proprietário e responsável do imóvel objeto da matrícula citada, de uma área de vegetação nativa existente no imóvel objeto da matrícula (06.179), ficando a mesma gravada como Reserva Legal do Imóvel objeto desta matrícula (Sitio Santo Antonio II), SISLEG n. 0698022 com 13,4243 hectares de área total, onde também deverá ser registrado o presente termo de compromisso, a área de 2,6849 hectares, correspondendo a 0,28% da área total de 943,8000 hectares do imóvel cedente da Reserva legal, mantidas as restrições face ao regime de utilização limitada relativas à Reserva Legal em cumprimento o que dispõe Lei Federal n. 4.771/65, a Lei Estadual n. 11.054/95 e os Decretos Estaduais ns. 387/99, n. 3.320/04 e demais normas pertinentes. Carlos Alberto Hirata, representante do escritório regional de Londrina do IAP, declara que a área de Reserva Legal foi localizada no imóvel cedente, objeto da matrícula n. 06.179 da comarca de Centenário do Sul-Pr, conforme mapa que fica arquivado neste Ofício. O proprietário e/ou Representante do imóvel cedente firma o presente termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firma e valioso, com a anuência do proprietário e/ou representante do imóvel recebedor. Ptu 09-03-2.007. Conforme consta no AV-20-00.132 - Protocolo n. 25.849. <b>Reserva legal - imóvel recebedor.</b> Extrato para averbação referente ao imóvel cedente da reserva legal, de 18 de dezembro de 2.006 - Conforme permitem os Decretos Estaduais ns. 387/99, n. 3.320/04 e demais normas pertinentes, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Centenário do Sul-Pr, na matrícula n. 06.179, conforme instrumento particular de Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG n. 1.022.924-1, assinado em Londrina-Pr, por Mario Antonio Giocondo e Rosangela Cassitas de Mattos Giocondo, casados entre si, proprietário e responsável do imóvel objeto da matrícula citada, de uma área de vegetação nativa existente no imóvel objeto da matrícula (06.179), ficando a mesma gravada como Reserva Legal do Imóvel objeto desta matrícula (Sitio Santo Antonio I), SISLEG n. 10697992 com 4,8414 hectares de área total, onde também deverá ser registrado o presente termo de compromisso, a área de 0,9683 hectares, correspondendo a 0,10% da área total de 943,8000 hectares do imóvel cedente da Reserva legal, mantidas as restrições face ao regime de utilização limitada relativas à Reserva Legal em cumprimento o que dispõe Lei Federal n. (continua as fls. 03)</p>

Inserido ao protocolo 16.480.330-9 por: Anderson Luiz do Carmo em: 24/09/2020 12:39.

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

## REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRICULA Nº 10.232	DATA: continuação	2.007	FOLHA Nº 03	ANOTAÇÕES
<p>4.771/65, a Lei Estadual n. 11.054/95 e os Decretos Estaduais ns. 387/99, n. 3.320/04 e demais normas pertinentes. Carlos Alberto Hirata, representante do escritório regional de Londrina do IAP, declara que a área de Reserva Legal foi localizado no imóvel cedente, objeto da matrícula n. 06.179 da comarca de Centenário do Sul-Pr, conforme mapa que fica arquivado neste Ofício. O proprietário e/ou representante do imóvel cedente firma o presente termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firma e valioso, com a anuência do proprietário e/ou representante do imóvel recebedor. Ptu 09-03-2.007. Porecatu 09-03-2.007. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 06 de fevereiro de 2.008. Eu <i>[assinatura]</i> Godo Ianicelli Rodini, registrador.</p> <p><b>AV-03-10.232</b> - Protocolo n. 27.069. <b>Expansão urbana.</b> Por requerimento de 20 de fevereiro de 2.008, devidamente assinado, Lei n. 867/98 de 29-09-1.998, é esta para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, passa a fazer parte da <b>expansão urbana</b> do município. Documentos arquivados na pasta n. 47 deste cartório. Custas - YEC / 1.260,00. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 22 de fevereiro de 2008. Eu <i>[assinatura]</i> Godo Ianicelli Rodini, registrador.</p> <p><b>AV-04-10.232</b> - Protocolo n. 27.070. Por requerimento de 20 de fevereiro de 2.008, devidamente assinado, e memorial descritivo, o imóvel objeto da presente matrícula foi transferido para a matrícula n. R-01-11.041 do livro 2, Registro Geral, deste cartório. Documentos arquivados na pasta n. 47 deste cartório. Fica a presente encerrada conforme orientação do Código de Normas. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 22 de fevereiro de 2.008. Eu <i>[assinatura]</i> Godo Ianicelli Rodini, registrador.</p>				

### REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste  
ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 5 páginas

**Porecatu 21/09/2020 - 09:06**

Godo Ianicelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador  
Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício  
Cicilia Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício  
Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício  
Godo Ianicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto

SELO DIGITAL Nº

5nfhb . Mr024 . Iv2db

Controle: urHaV . F6yMG

Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
[www.cri.org.br/confirmaAutenticidade](http://www.cri.org.br/confirmaAutenticidade) o CNS: 08.183-6  
e o código de verificação do documento: F5VSTA  
Consulta disponível por 30 dias

Inserido ao protocolo 16.480.330-9 por: Anderson Luiz do Carmo em: 24/09/2020 12:39.

Inserido ao protocolo 17.993.819-7 por: Anderson Luiz do Carmo em: 26/08/2021 09:28.

# REGISTRO DE IMÓVEIS

## COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

### REGISTRO GERAL - LIVRO 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA Nº 11.041	DATA: 22 de fevereiro de 2008	FOLHA Nº 01	ANOTAÇÕES
<p>Uma área de terra urbana medindo 48.414,05 metros quadrados - perímetro 1.017,41 metros, denominada de <b>Sítio Santo Antonio I</b>, situado no município de Florestópolis, desta comarca de Porecatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: "a referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice n. 01, assinalado em planta anexa", como segue: do vértice n. 01 ao vértice n. 02, com o azimute de 121° 03' 52" na extensão de 134,81 metros, confrontando com a lateral da rua Saulo Ferreira Cardoso; do vértice n. 02 ao vértice n. 03 com o azimute de 197° 13' 10" na extensão de 324,02 metros, confrontando com o eixo da rua Lázara Cândida dos Reis; do vértice n. 03 ao vértice n. 04 com o azimute de 294° 37' 47" na extensão de 16,54 metros, confrontando com o eixo da rua Presidente Vargas; do vértice n. 04 ao vértice n. 05 com o azimute de 197° 13' 10" na extensão de 43,66 metros, confrontando com a lateral da rua Sebastião Ferreira Ribeiro; do vértice n. 05 ao vértice n. 06 com o azimute de 294° 37' 47" na extensão de 115,46 metros, confrontando com a quadra n. 01 do Conjunto Elizabeth Lago, rua Prefeito Guilherme Mazironi e a quadra n. 02 do Conjunto Elizabeth Lago; do vértice n. 06 ao vértice n. 01 (início da descrição) com o azimute de 017° 13' 10" na extensão de 382,92 metros, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 48.414,05 metros ou 4,8414 hectares, ou ainda 2,0005 alqueires confrontando com o remanescente da área desmembrada, Área remanescente (Laura Simeão da Silva e Filhos). (documento arquivado na pasta n. 47 deste cartório. Imóvel havido pela matrícula n. R-02-10.232 de 29 de maio de 2.007, do livro 2, Registro Geral, deste cartório. <b>Proprietário - Prefeitura Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná.</b> O referido é verdade e dou fé. Porecatu 22 de fevereiro de 2.008. Eu Godo Ianicelli Rodini, Registrador.</p> <p><b>R-01-11.041</b> - Protocolo n. 27.070. <b>Retificação.</b> Por requerimento de 20 de fevereiro de 2.008, devidamente assinado, memorial descritivo de 07-11-2007 assinado por José Francisco Ascencio, tec. Agrimensor, CREA 5.220/TD e mapa, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade de <b>Prefeitura Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná</b>, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a rua Santo Inácio n. 161, em Florestópolis-Pr, inscrita no CNPJ n. 75.845.495-0001-59, conforme escritura pública de compra e venda lavrada pelo tabelionato do município de Miraselva, desta comarca de Porecatu - Paraná, no livro nº 47-E as fls. 71/72 (continua no verso.)</p>			

#### REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste  
ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 4 páginas

**Porecatu 24/09/2020 - 10:27**

Godo Ianicelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador  
Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício  
Cicilia Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício  
Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício  
Godo Ianicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 11.041	F/ls. 01 verso 2.008	ANOTAÇÕES
<p>AV-02-11.041 - Protocolo n. 27.070. (Conforme consta no AV-03-10.232) - (deixou-se de anotar a reserva na data de 09-05-07, o que se faz por esta averbação) - Protocolo n. 26.076. Conforme consta no AV-09-00.085 - Protocolo n. 25.850. <b>Reserva legal - imóvel receptor.</b> Extrato para averbação referente ao imóvel cedente da reserva legal, de 18 de dezembro de 2.006 - Conforme permitem os Decretos Estaduais ns. 337/99, n. 3.320/04 e demais normas pertinentes, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Centenário do Sul-Pr, na matrícula n. 06.179, conforme instrumento particular de Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG n. 1.022.924-I, assinado em Londrina-Pr, por Mario Antonio Giocondo e Rosângela Cassitas de Mattos Giocondo, casados entre si, proprietário e responsável do imóvel objeto da matrícula citada, de uma área de vegetação nativa existente no imóvel objeto da matrícula (06.179), ficando a mesma gravada como Reserva Legal do Imóvel objeto desta matrícula (Sítio Santo Antonio II), SISLEG n. 10693022 com 13,4243 hectares de área total, onde também deverá ser registrado o presente termo de compromisso, a área de 2,6849 hectares, correspondendo a 0,28% da área total de 943,8000 hectares do imóvel cedente da Reserva Legal, mantidas as restrições face ao regime de utilização limitada relativas à Reserva Legal em cumprimento o que dispõe Lei Federal n. 4.771/65, a Lei Estadual n. 11.054/95 e os Decretos Estaduais ns. 387/99, n. 3.320/04 e demais normas pertinentes. Carlos Alberto Hirata, representante do escritório regional de Londrina do IAP, declara que a área de Reserva Legal foi localizada no imóvel cedente, objeto da matrícula n. 06.179 da comarca de Centenário do Sul-Pr, conforme mapa que fica arquivado neste Ofício. O proprietário e/ou Representante do imóvel cedente firma o presente termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firma e valioso, com a anuência do proprietário e/ou representante do imóvel receptor. Ptu 09-03-2.007. Conforme consta no AV-20-00.132 - Protocolo n. 25.849. <b>Reserva legal - imóvel receptor.</b> Extrato para averbação referente ao imóvel cedente da reserva legal, de 18 de dezembro de 2.006 - Conforme permitem os Decretos Estaduais ns. 387/99, n. 3.320/04 e demais normas pertinentes, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Centenário do Sul-Pr, na matrícula n. 06.179, conforme instrumento particular de Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG n. 1.022.924-I, assinado em Londrina-Pr, por Mario Antonio Giocondo e Rosângela Cassitas de Mattos Giocondo, casados entre si, proprietário e responsável do imóvel objeto da matrícula citada, de uma área de vegetação nativa existente no imóvel objeto da matrícula (06.179), ficando a mesma gravada como Reserva Legal do Imóvel objeto desta (continua as fls. 02)</p>	<p>AV-02-11.041 - Protocolo n. 27.070. (Conforme consta no AV-03-10.232) - (deixou-se de anotar a reserva na data de 09-05-07, o que se faz por esta averbação) - Protocolo n. 26.076. Conforme consta no AV-09-00.085 - Protocolo n. 25.850. <b>Reserva legal - imóvel receptor.</b> Extrato para averbação referente ao imóvel cedente da reserva legal, de 18 de dezembro de 2.006 - Conforme permitem os Decretos Estaduais ns. 337/99, n. 3.320/04 e demais normas pertinentes, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Centenário do Sul-Pr, na matrícula n. 06.179, conforme instrumento particular de Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG n. 1.022.924-I, assinado em Londrina-Pr, por Mario Antonio Giocondo e Rosângela Cassitas de Mattos Giocondo, casados entre si, proprietário e responsável do imóvel objeto da matrícula citada, de uma área de vegetação nativa existente no imóvel objeto da matrícula (06.179), ficando a mesma gravada como Reserva Legal do Imóvel objeto desta matrícula (Sítio Santo Antonio II), SISLEG n. 10693022 com 13,4243 hectares de área total, onde também deverá ser registrado o presente termo de compromisso, a área de 2,6849 hectares, correspondendo a 0,28% da área total de 943,8000 hectares do imóvel cedente da Reserva Legal, mantidas as restrições face ao regime de utilização limitada relativas à Reserva Legal em cumprimento o que dispõe Lei Federal n. 4.771/65, a Lei Estadual n. 11.054/95 e os Decretos Estaduais ns. 387/99, n. 3.320/04 e demais normas pertinentes. Carlos Alberto Hirata, representante do escritório regional de Londrina do IAP, declara que a área de Reserva Legal foi localizada no imóvel cedente, objeto da matrícula n. 06.179 da comarca de Centenário do Sul-Pr, conforme mapa que fica arquivado neste Ofício. O proprietário e/ou Representante do imóvel cedente firma o presente termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firma e valioso, com a anuência do proprietário e/ou representante do imóvel receptor. Ptu 09-03-2.007. Conforme consta no AV-20-00.132 - Protocolo n. 25.849. <b>Reserva legal - imóvel receptor.</b> Extrato para averbação referente ao imóvel cedente da reserva legal, de 18 de dezembro de 2.006 - Conforme permitem os Decretos Estaduais ns. 387/99, n. 3.320/04 e demais normas pertinentes, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Centenário do Sul-Pr, na matrícula n. 06.179, conforme instrumento particular de Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG n. 1.022.924-I, assinado em Londrina-Pr, por Mario Antonio Giocondo e Rosângela Cassitas de Mattos Giocondo, casados entre si, proprietário e responsável do imóvel objeto da matrícula citada, de uma área de vegetação nativa existente no imóvel objeto da matrícula (06.179), ficando a mesma gravada como Reserva Legal do Imóvel objeto desta (continua as fls. 02)</p>	<p>AV-02-11.041 - Protocolo n. 27.070. (Conforme consta no AV-03-10.232) - (deixou-se de anotar a reserva na data de 09-05-07, o que se faz por esta averbação) - Protocolo n. 26.076. Conforme consta no AV-09-00.085 - Protocolo n. 25.850. <b>Reserva legal - imóvel receptor.</b> Extrato para averbação referente ao imóvel cedente da reserva legal, de 18 de dezembro de 2.006 - Conforme permitem os Decretos Estaduais ns. 337/99, n. 3.320/04 e demais normas pertinentes, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Centenário do Sul-Pr, na matrícula n. 06.179, conforme instrumento particular de Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG n. 1.022.924-I, assinado em Londrina-Pr, por Mario Antonio Giocondo e Rosângela Cassitas de Mattos Giocondo, casados entre si, proprietário e responsável do imóvel objeto da matrícula citada, de uma área de vegetação nativa existente no imóvel objeto da matrícula (06.179), ficando a mesma gravada como Reserva Legal do Imóvel objeto desta (continua as fls. 02)</p>

Inserido ao protocolo 16.480.330-9 por: Anderson Luiz do Carmo em: 24/09/2020 12:40.

# REGISTRO DE IMÓVEIS

## COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

### REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA Nº 11.041	DATA: continuação	2.008	FOLHA Nº 02	ANOTAÇÕES
<p>matrícula (Sítio Santo Antonio I), SISLEG n. 10697992 com 4,8414 hectares de área total, onde também deverá ser registrado o presente termo de compromisso, a área de 0,9683 hectares, correspondendo a 0,10% da área total de 943,8000 hectares do imóvel cedente da Reserva legal, mantidas as restrições face ao regime de utilização limitada relativas à Reserva Legal em cumprimento o que dispõe Lei Federal n. 4.771/65, a Lei Estadual n. 11.054/95 e os Decretos Estaduais ns. 387/99, n. 3.320/04 e demais normas pertinentes. Carlos Alberto Hirata, representante do escritório regional de Londrina do IAP, declara que a área de Reserva Legal foi localizado no imóvel cedente, objeto da matrícula n. 06.179 da comarca de Centenário do Sul-Pr, conforme mapa que fica arquivado neste Ofício. O proprietário e/ou Representante do imóvel cedente firma o presente termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firma e valioso, com a anuência do proprietário e/ou representante do imóvel receptor. Ptu 09-03-2.007. Porecatu 09-05-2.007. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 06 de fevereiro de 2.008. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 22 de fevereiro de 2008.</p> <p>Eu <u>Godo Ianicelli Rodini</u>, registrador.</p> <p><b>R-03-11.041</b> - Protocolo n. 27.340. <b>Doação</b>. Por escritura pública de doação lavrada pelo tabelionato do município de Miraselva, desta comarca de Porecatu - Paraná, no livro nº 47-E as fls. 150/151 aos 14 de maio de 2.008, o imóvel objeto da presente matrícula foi doado à outorgada donatária, <b>Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar</b>, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual n. 5.113 de 14-05-1965, com sede na Capital Curitiba-Pr, na rua Marechal Deodoro, 1.133, centro, inscrita no CNPJ n. 76.592.807/0001-22, neste ato representada por seu diretor presidente, Rafael Valdomiro Greca de Macedo, portador da RG n. 531.233-7-Pr e do CPF n. 232.242.319-04, brasileiro, declarou ser solteiro, engenheiro civil, com endereço acima citado e por seu diretor administrativo financeiro, João Carlos Gonçalves Baracho, portador da RG n. 2/R-927.430-SC e do CPF n. 544.187.639-53, brasileiro, declarou casado, médico, com endereço acima citado, conforme Estatuto Social, neste ato estão representados por Jansen Leopoldo Carneiro Lobo, brasileiro, casado, funcionário da Cohapar na cidade de Londrina-Pr, portador da RG n. 4.414.798-0-Pr e do CPF n. 598.490.029-72, residente e domiciliado a rua Pio XII n. 716, em Londrina-Pr, na conformidade com a procuração lavrada as fls. 027 a 029 do livro 320-P do Tabelionato (continua no verso)</p>				

#### REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste  
ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 4 páginas

**Porecatu 24/09/2020 - 10:27**

Godo Ianicelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador  
Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício  
Cicilia Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício  
Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício  
Godo Ianicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto

SELO DIGITAL Nº  
mftcb . Mr04a . Ivb58  
Controle: 6Hhtr . ZGVEI  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 11.041	Fls. 02 verso 2.008	ANOTAÇÕES
<p>Macedo 12º Ofício de Notas de Curitiba-Pr aos 14-12-07, por doação feita pela outorgante doadora, Prefeitura Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná. Valor - R\$- 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para efeitos fiscais isento. <b>Condições</b> - As da escritura. ITBI isento, parecer 66/2008 de 14-04-08 da Receita Estadual - Londrina-Pr. Funrejus isento conforme consta na escritura - Lei 12.604/99 que altera os dispositivos que especifica a Lei 12.216 de 15-07-98. DOI emitida pelo tabelionato. Certidão de feitos ajustados nº 403/08, expedida aos 13-05-08 pelo Distribuidor desta. Certidão de 13-05-08 expedida pela Prefeitura Municipal de Florestópolis-Pr. Demais <b>Certidões Fiscais</b> constantes da escritura. Custas - R\$- 452,76. Prenot. 1,05. Selo - R\$- 2,00. VRC - 4.342,00. O referido é verdade e dou fé. Forecatu 21 de maio de 2008 Eu  Godo Ianicelli Rodini, registrador.</p> <p><b>AV-04-11.041</b> - Protocolo n. 30.108. <b>Loteamento</b>. Por requerimento de 10 de junho de 2.010, com firma reconhecida, três publicações do edital de loteamento pelo jornal Folha de Londrina, aos 30, 31 de julho e 01 de agosto de 2.010, publicação no DO de 21-05-10 da Ata da 247ª reunião do conselho de administração, certidão positiva de feitos ajustados expedida aos 09-06-10 pelo 1º e 2º Ofício do Distribuidor de Curitiba-Pr; certidão expedida pelo 3º Ofício do Distribuidor de Curitiba-Pr, aos 11-06-10. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros n. 679462010-14001013 de 16-06-10 expedida pela Receita Federal; certificado de regularidade do FGTS; certidão conjunta negativa n. 0129.3287.1B20.4762 de 07-05-10 expedida pela Receita Federal; certidão negativa de débitos de tributos estaduais n. 6244953-09 de 13-05-10 expedida pela Receita Estadual; certidão negativa de ações cíveis fiscais e de execuções criminais, pessoas física/jurídica de 22-06-10 expedida pela Justiça Federal da 4ª Região, Curitiba-Pr; estatuto da empresa - Cohapar; certidão de 02-07-10 expedida pelo IAP - licença de instalação n. 10342 com validade até 02-07-2012, protocolo n. 77805010; Certidão expedida pelo IAP - licença prévia n. 15012 com validade até 15010-2008 de 15-10-2007; projeto de urbanização aprovado em 07-07-2010; ART n. 304890070, 3033421528, o imóvel objeto da presente matrícula foi <b>loteado</b> e transferido para as matriculas ns. R-01-12.016 a R-01-12.273 de livre Registro Geral, deste Cartório. Fica a presente entrada certa conforme orientação do Código de Normas. O referido é verdade e dou fé. Forecatu 17 de agosto de 2.010. Eu  Godo Ianicelli Rodini, registrador.</p>		

Inserido ao protocolo 16.480.330-9 por: Anderson Luiz do Carmo em: 24/09/2020 12:40.



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ**  
**REGISTRO GERAL - LIVRO 2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**MATRICULA Nº 14.303 DATA: 09 de outubro de 2.013 FOLHA Nº 01 ANOTAÇÕES**

SELO DIGITAL Nº  
 2a60w . tTx24 . eXtCq  
 Controle: yX8aE . ceZ6y  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

A presente certidão é fornecida em linha original e não possui validade jurídica.  
 Ofício nº 19.115.115.007 de 08/11/2013 com 1ª página  
 Porcatu 19/08/2016 - 10:33

Godo Janicelli Rodini, CPF nº 19190953-Reg. srador  
 Gizeida Rodrigues Guimarães Rodini-CPF 50919108920-Esc. da única  
 Emília Lopes da Silva CPF nº 095.860.335-57-Esc. da única  
 Suelga Rogério Tonal Gonzaga - CPF 017.835.618-29  
 Cláudia Torme Jesus Rodini - CPF nº 875.152.739-00-Esc. da única  
 Godo Janicelli Rodini-CPF 19871000978-Esc. da única

Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 01 da quadra n. 01 medindo 280,00 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo da subdivisão do lote n. 1/28 da quadra n. 01, situado no loteamento denominado Conjunto Habitacional Madre Cláudia Merloni, na cidade de Fioresópolis, desta comarca de Porcatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente - com a rua Vereador Beile Bergamasco, na distância de 14,52 metros; Lado direito - com o lote n. 14, na distância de 20,38 metros; Lado esquerdo - com o Prol. Da R. Olimpia Medeiros Caldeira, na distância de 18,51 metros; Fundos - com parte do lote n. 02, na distância de 14,40 metros. Imóvel havido pelo R-01-14.299 de 09 de outubro de 2.013, do Livro 2, Registro Geral, deste cartório. Proprietário - Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar. O referido é verdade e dou fé. Porcatu 09 de outubro de 2.013. Pá. *[Assinatura]* Godo Janicelli Rodini, registrador.

R-01-14.303 - Protocolo n. 35.544 de 09-10-2013. Subdivisão. Registro em 09-10-2013. Por requerimento, de 20 de junho de 2.013, mapa e Memorial descritivos aprovados em 20-03-2013, certidões fiscais e demais documentos, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual n. 5.113 de 14-05-1965, com sede na Capital, Curitiba-Pr, na rua Marçal Deodoro, 1.133, centro, inscrita no CNPJ n. 76.592.807/0001-22, conforme escritura pública de doação lavrada pelo Tabelião do Município de Miraselva, desta comarca de Porcatu-Pr, no Livro 47-E as fls. 150/151 aos 17-05-2.008. Documentos arquivados na pasta n. 109 deste cartório. Custas - VRC - 1.280,00, O referido é verdade e dou fé. Porcatu 09 de outubro de 2.013. Pá. *[Assinatura]* Godo Janicelli Rodini, registrador.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
 COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ  
 Livro 2 de 2013 - FOLHA 01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PORCATEU - ESTADO DO PARANÁ

**REGISTRO GERAL - LIVRO 2**

MATRÍCULA Nº 14.304 DATA: 09 de outubro de 2.013 FOLHA Nº 01 ANOTAÇÕES

Uma área de terra urbana consistente do lote n. 02 da quadra n. 01 medindo 279,20 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo da subdivisão do lote n. 1/28 da quadra n. 01, situado no loteamento denominado Conjunto Habitacional Madre Clélia Merloni, na cidade de Fierestópolis, desta comarca de Porcatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente - com o Prolongamento da rua Olimpia Medeiros Gaideltra, na distância de 18,00 metros; Lado direito - com parte do lote n. 13 e os lotes ns. 14 e 01, na distância de 27,92 metros; Lado esquerdo - com o lote n. 03, na distância de 27,92 metros; Fundos - com o lote n. 10, na distância de 10,00 metros. Imóvel havido pelo R-01-14.299 de 09 de outubro de 2.013, do Livro 2, Registro Geral, desta cartório. Proprietário - Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar. O referido é verdade e dou fé. Porcatu 09 de outubro de 2.013. Godo Ianicelli Rodini, registrador.

R-01-14.304 - Protocolo n. 35.544 de 09-10-2013. Subdivisão. Registro em 09-10-2013. Por requerimento, de 20 de junho de 2.013, mapa e memorial descritivos aprovados em 20-03-2013, certidões fiscais e demais documentos, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual n. 5.113 de 14-05-1965, com sede na Capital, Curitiba-Pr, na rua Marechal Deodoro, 1.133, centro, inscrita no CNPJ n. 76.592.807/0001-22, conforme escritura pública de doação lavrada pelo Tabelião do Município de Mirassolva, desta comarca de Porcatu-Pr, no livro 47-E as fls. 150/151 de 14-05-2.008. Documentos arquivados na pasta n. 109 deste cartório. Custas - VR - 1.260,00. O referido é verdade e dou fé. Porcatu 09 de outubro de 2.013. Godo Ianicelli Rodini, registrador.

SELO DIGITAL Nº  
 R60W . ITX4A . NmTCz  
 Controle: NFWTE . KZVYE  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é copia fiel da ficha original arquivada neste  
 Ofício, em 19/08/2016 às 10:33 pag nº 1

Porcatu 19/08/2016 - 10:33

Godofredo Ianicelli Rodini - CPF 0241519553 - Registrador  
 Rosalinda Rodrigues Carlini Rodini - CPF 6091910820 - Esc. de ofício  
 Emília Lopes de Silva - CPF 038 860 339-57 - Esc. de ofício  
 Sandro Rogério Tenen Cozzanga - CPF 017 839 619 29  
 Délia Tomé Jesus Rodini - CPF n 878 152 739-00 - Esc. de ofício  
 Godofredo Ianicelli Rodini Junior - CPF 7867100978 - Esc. de ofício

Inserido ao protocolo 16.480.330-9 por: Anderson Luiz do Carmo em: 24/09/2020 12:41.

Inserido ao protocolo 17.993.819-7 por: Anderson Luiz do Carmo em: 30/08/2021 10:19.



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ**  
**REGISTRO GERAL - LIVRO 2**

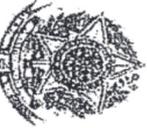
SELO DIGITAL Nº  
 MAGOM . TTXQM . ZXTCN  
 Controle: MqNAE . qyYAb  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

A presente certidão é adota hier de folha original arquivada neste  
 Ofício Art. 1º da Lei nº 5.601 de 31/12/23 com 12 páginas  
 Godo Ianicelli Rodini - CPF: 32419190653 Registrador  
 Graziela Rodrigues Carina Rodini - CPF: 60919108220 Esc. de ofício  
 Emília Lopes de Silva - CPF: 058 960 339-57 Esc. de ofício  
 Sandro Rogério Tenai Gonzaga - CPF: 017 838 619-23  
 Dcelia Tonia Jesus Rodini - CPF: n. 879 192 739-00 Esc. de ofício  
 Godo Ianicelli Rodini - CPF: 32419190653 Esc. de ofício

Porcatu 19/08/2016 - 10:33

MATRÍCULA Nº 14.305	DATA: 09 de outubro de 2.013	FOLHA Nº 01	ANOTAÇÕES
<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 03 da quadra n. 01 medindo 279,20 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo da subdivisão do lote n. 1/28 da quadra n. 01, situado no loteamento denominado Conjunto Habitacional Madre Clélia Marioni, na cidade de Florestópolis, desta comarca de Porcatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente - com o Prolongamento da rua Olimpia Medeiros Caldeira, na distância de 10,00 metros; Lado direito - com o lote n. 02, na distância de 27,92 metros; Lado esquerdo - com o lote n. 04 e parte do lote n. 06, na distância de 27,92 metros; Fundos - com o lote n. 09 na distância de 10,00 metros. Imóvel havido pelo R-01-14.299 de 09 de outubro de 2.013, do Livro 2, Registro Geral, deste cartório. Proprietário - Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar. O referido é verdade e dou fé. Porcatu 09 de outubro de 2.013. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.</p> <p>R-01-14.305 - Protocolo n. 35.544 de 09-10-2013. Subdivisão. Registro em 09-10-2013. Por requerimento, de 20 de junho de 2.013, mapa e memorial descritivos aprovados em 20-03-2013, certidões fiscais e demais documentos, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual n. 5.113 de 14-05-1985, com sede na Capital, Curitiba-Pr, na rua Marchal Deodoro, 1.133, centro, inscrita no CNPJ n. 76.592.807/0001-22, conforme escritura pública de doação lavrada pelo Tabelião do Município de Miraselva, desta comarca de Porcatu-Pr, no Livro 47-F as fls. 150/151 e as 14-05-2.008. Documentos arquivados na pasta n. 109 deste cartório. Custas - VRC 1.268,00. O referido é verdade e dou fé. Porcatu 09 de outubro de 2.013. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.</p>			

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
 COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ  
 Rua São João do Rio Branco - 419 - Fone: (41) 3426-1611  
 Fone: (41) 3426-1611  
 E-mail: rg@funarpen.com.br  
 Site: www.funarpen.com.br



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE PORCATEU - ESTADO DO PARANÁ**  
**REGISTRO GERAL - LIVRO 2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**MATRICULA Nº 14.311** DATA: 09 de outubro de 2.013 FOLHA Nº 01 ANOTAÇÕES

Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 09 da quadra n. 01 medindo 270,00 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo da subdivisão do lote n. 1/28 da quadra n. 01, situado no loteamento denominado Conjunto Habitacional Madre Clélia Merloni, na cidade de Florestópolis, desta comarca de Porcatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente - com o Prolongamento da rua Prefeito Guilherme Nazioni, na distância de 10,00 metros; Lado direito - com o lote n. 08 e parte do lote n. 06, distância de 27,00 metros; Lado esquerdo - com o lote n. 10, na distância de 27,00 metros; Fundos - com o lote n. 03, na distância de 10,00 metros. Imóvel havido pelo R-01-14.299 de 09 de outubro de 2.013 do Livro 2, Registro Geral, deste cartório. Proprietário - Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar. O referido é verdade e dou fé. Porcatu 09 de outubro de 2.013. EU Godo Ianicelli Rodini, registrador.

R-01-14.311 Protocolo n. 35.544 de 09-10-2013. Subdivisão. Registro em 09-10-2013. Por requerimento, de 20 de junho de 2.013, mapa e memorial descritivos aprovados em 20-03-2013, certidões fiscais e demais documentos, o imóvel objeto da presente Matrícula é de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela lei Estadual n. 5.113 de 14-05-1965, com sede na Capital, Curitiba-Pr, na rua Marechal Deodoro, 1.133, centro, inscrita no CNPJ n. 76.592.807/0001-22, conforme escritura pública de doação lavrada pelo Tabelião do Município de Mirassolva, desta comarca de Porcatu-Pr, no Livro 47-E as fls. 150/151 aos 11-05-2.008. Documentos arquivados na pasta n. 109 deste cartório. Custas - VRG - 1.800,00. O referido é verdade e dou fé. Porcatu 09 de outubro de 2.013. EU Godo Ianicelli Rodini, registrador.

SELO DIGITAL Nº  
 na60w . c7k4a . p3tC9  
 Controle: 5nstf . moues  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

Office Art 19481 Ins 76015 de 31/12/73 com 3 páginas  
 Apresentação em cópia de data original arquivada neste  
 Porcatu 19/08/2016 10:35

Godo Ianicelli Rodini - CPF nº 9190853 - Reg. Srtador  
 Gizele Rodrigues Cunha Rodini - CPF nº 60919108920 - Esc. de Ofício  
 Emília Lopes de Silva - CPF nº 035 960 336 57 - Esc. de Ofício  
 Sandro Rogério Tonel Gonzaga - CPF nº 017 039 619-29  
 Ricardo Tomaz Jesus Rocha - CPF nº 879 182 733-00 - Esc. de Ofício  
 Godo Ianicelli Rodini - Juntar - CPF nº 76671000978 - Esc. de Ofício



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE PORCATEU - ESTADO DO PARANÁ**  
**REGISTRO GERAL - LIVRO 2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRICULA Nº 14.312 DATA: 09 de outubro de 2.013 FOLHA Nº 01 ANOTAÇÕES

Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 10 da quadra n. 01 medindo 270,00 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo da subdivisão do lote n. 1/28 da quadra n. 01, situado no loteamento denominado Conjunto Habitacional Madre Clélia Marloni, na cidade de Florestópolis, desta comarca de Porcatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente - com o prolongamento da rua Prefeito Guilherme Mazironi, na distância de 10,00 metros; Lado direito - com o lote n. 09, distância de 27,00 metros; Lado esquerdo - com o lote n. 11 e parte do lote n. 13, na distância de 27,00 metros; Fundos - com o lote n. 02, na distância de 10,00 metros. Imóvel havido pelo R-01-14.299 de 09 de outubro de 2.013 do Livro 2, Registro Geral, deste Cartório. Proprietário - Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar. O referido é verdade e dou fé. Porcatu 09 de outubro de 2.013. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

R-01-14.312 - Protocolo n. 35.544 de 09-10-2013. Subdivisão. Registro em 09-10-2013. Por requerimento, de 20 de junho de 2.013, mapa e memorial descritivos aprovados em 20-03-2013, certidões fiscais e demais documentos, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual n. 5.113 de 14-05-1965, com sede na Capital, Curitiba-Pr, na rua Marechal Deodoro, 1.133, centro, inscrita no CNPJ n. 76.592.807/0001-22, conforme escritura pública de doação lavrada pelo Tabelião do Município de Miraselva, desta comarca de Porcatu-Pr, no livro 47-E as fls. 150/151 aos fls. 14-95-2.008. Documentos arquivados na pasta n. 109 deste cartório. Custas - VRC - 1.280,00. O referido é verdade e dou fé. Porcatu 09 de outubro de 2.013. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

A presente certidão é copia fiel da forma original arquivada neste  
 Ofício Av. 19 de Setembro de 31/12/23 com 1.º andar  
 Porecatu 19/08/2016 - 10:35

SELO DIGITAL Nº  
 F60W . C7KGF . POTCY  
 Controle: D2R6E . PNH9E  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
 COMARCA DE PORCATEU - ESTADO DO PARANÁ  
 Livro 2 - FOLHA 01  
 Matrícula nº 14.312  
 Data: 09/10/2013  
 Valor: R\$ 1.280,00  
 Custas: R\$ 1.280,00  
 VRC: R\$ 1.280,00  
 O referido é verdade e dou fé.  
 Porcatu 09 de outubro de 2013.  
 Godo Ianicelli Rodini, Registrador.

Inserido ao protocolo 16.480.330-9 por: Anderson Luiz do Carmo em: 24/09/2020 12:41.

Inserido ao protocolo 17.993.819-7 por: Anderson Luiz do Carmo em: 30/08/2021 10:19.



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ**  
**REGISTRO GERAL - LIVRO 2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRICULA Nº 14.313 DATA: 09 de outubro de 2.013 FOLHA Nº 01 ANOTAÇÕES

Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 11 da quadra n. 01 medindo 210,74 metros quadrados, sem benfeitoria, orçando da subdivisão do lote n. 1/28 da quadra n. 01, situado no loteamento denominado Conjunto Habitacional Madre Clélia Merloni, na cidade de Florestópolis, desta comarca de Porcatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente - com o Prolongamento da rua Prefeito Guilherme Mazzioni, na distância de 10,27 metros; Lado direito - com parte do lote n. 10, distância de 20,52 metros; Lado esquerdo - com o lote n. 12, na distância de 20,52 metros; Fundos - com parte do lote n. 13, na distância de 10,27 metros. Imóvel havido pelo R-01-14.299 de 09 de outubro de 2.013. Godofredo Rodini, Registrador.

R-01-14.313 - Protocolo n. 35.544 de 09-10-2013. Subdivisão. Registro em 09-10-2013. Por requerimento, de 20 de junho de 2.013, mapa e memorial descritivos aprovados em 20-03-2013, certidões fiscais e demais documentos, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual n. 5.113 de 14-05-1965, com sede na Capital, Curitiba-PR, na rua Marechal Deodoro, 1.133, centro, inscrita no CNPJ n. 76.592.807/0001-22, conforme escritura pública de doação lavrada pelo Tabelião do Município de Miraselva, desta comarca de Porcatu-PR, no livro 47-E as fls. 150/151, de 17-05-2.008. Documentos arquivados na pasta n. 109 deste cartório. Custas - VR - R\$ 280,00. O referido é verdade e dou fé. Porcatu 09 de outubro de 2.013. Godofredo Rodini, registrador.

<p>REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS          COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ          Rua Brasil, 100 - Fone: 3333-1111          Curitiba - Paraná - Brasil</p>	<p>REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS          COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ          Rua Brasil, 100 - Fone: 3333-1111          Curitiba - Paraná - Brasil</p>
---	---

A presente certidão é cópia fiel da folha original arquivada neste  
 ofício. An. 15-81, inf. 5015 de 21/12/73 com 1 - pag. 4  
**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**  
**Porcatu 19/08/2016 - 10:35**

SELO DIGITAL Nº  
 9a60W . C7KQv . K0tCh  
 Controle: XSWFE . YMS7N  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

Godofredo Rodini - CPF nº 19190953 Reg. Sradar  
 Gláucia Rodrigues Cunha Rodini - CPF nº 604191082 E. e Ofício  
 Emlida Lopes da Silva - CPF nº 059 860 339-57 Esc. de Of.  
 Sandra Rogério Tomaz Gonzaga - CPF nº 017 838 619 26  
 Celso Tomaz Jesus Rodini - CPF nº 875 192 739 Es. e Ofício  
 Godofredo Rodini - CPF nº 19190953 Esc. de Of.



REGISTRO DE IMÓVELS

REGISTRO DE IMÓVELS

FOLHA Nº 01

ANOTAÇÕES

**MATRICULA Nº 14.314 DATA: 09 de outubro de 2.013**

Uma área de terra urbana consistente do lote n. 12 da quadra n. 01 medindo 288,20 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo da subdivisão do lote n. 1/28 da quadra n. 01, situado no loteamento denominado Conjunto Habitacional Madre Clélia Merloni, na cidade de Florestópolis, desta comarca de Porecatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente - com o Prolongamento da rua Prefeito Guilherme Mazironi, na distância de 15,38 metros; Lado direito - com o lote n. 11, distância de 20,52 metros; Lado esquerdo - com a rua Vereador Belle Bergamasco, na distância de 20,69 metros; Fundos - com parte do lote n. 13, na distância de 12,72 metros. Imóvel havido pelo R-01-14.299 de 09 de outubro de 2.013, do livro 2, Registro Geral, deste cartório. Proprietário - Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 09 de outubro de 2.013. Em [assinatura] Godo Ianicelli Rodini, Registrador.

R-01-14.314 - Protocolo n. 35.544 de 09-10-2013. Subdivisão. Registro em 09-10-2013. Por requerimento, de 20 de junho de 2.013, mais o memorial descritivos aprovados em 20-03-2013, certidões fiscais e demais documentos, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual n. 5.113 de 14-05-1985, com sede na Capital, Curitiba-Pr, na rua Marechal Deodoro, 1.133, centro, inscrita no CNPJ n. 76.592.807/0001-22, conforme escritura pública de doação lavrada pelo Tabelião VR-150/51 aos 14-05-2.008. Documentos arquivados na pasta n. 109 deste cartório. Custas - VR-1.280,00. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 09 de outubro de 2.013. Em [assinatura] Godo Ianicelli Rodini, Registrador.

SELO DIGITAL Nº  
 9a60W . C7KZ4 . ESTCA  
 Controle: mntaf . ymap  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
 A presente certidão é copia fiel da ficha cony mat arquivada neste  
 ofício Arq 19-51 Reg 6015 de 31/12/2016 paginas  
 Porecatu 19/08/2016 - 10:35

Godofredo Rodrigues Curina Rodini - CPF 60919108920 Esc de ofício  
 Emília Lopes da Silva CPF 03586033957 Esc de ofício  
 Sandro Rogério Tonel Gonzaga - CPF 01783961929  
 Ogilvia Torres Jesus Rodini - CPF n 87919273900 Esc de ofício  
 Godofredo Rodrigues Curina Rodini - CPF 60919108920 Esc de ofício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ  
**REGISTRO GERAL - LIVRO 2**

**MATRICULA Nº 14.315 DATA: 09 de outubro de 2.013 FOLHA Nº 01 ANOTAÇÕES**

Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 13 da quadra n. 01 medindo 223,37 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo da subdivisão do lote n. 1/28 da quadra n. 01, situado no loteamento denominado **Conjunto Habitacional Madre Clélia Marloni**, na cidade de Florestópolis, desta comarca de Porecatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: **Frete** - com a rua Vereador Belle Bergamasco, na distância de 10,08 metros; **Lado direito** - com os lotes ns. 11 e 12, distância de 22,99 metros; **Lado esquerdo** - com o lote n. 14, na distância de 21,68 metros; **Fundos** - com parte dos lotes ns. 02 e 10, na distância de 10,00 metros. Imóvel havido pelo R-01-14.299 de 09 de outubro de 2.013, do livro 2 - Registro Geral, deste cartório. **Proprietário** - Companhia de Habitação do Paraná - **Cohapar**. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 09 de outubro de 2.013.  
 Fu *[Assinatura]* Godofredo Rodini, registrador.

**R-01-14.315** - Protocolo n. 35.544 de 09-10-2013. Subdivisão. Registro em 09-10-2013. Por requerimento, de 20 de junho de 2.013, mapa e memorial descritivos aprovados em 20-03-2013, certidões fiscais e demais documentos, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade da **Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual n. 5.113 de 14-05-1965, com sede na Capital, Curitiba-Pr, na rua Marechal Deodoro, 1.133, centro, inscrita no CNPJ n. 76.592.807/0001-22, conforme escritura pública de doação lavrada pelo Tabelião do Município de Miraselva, desta comarca de Porecatu-Pr, no livro 47-E as fls. 150/151 e 14-85-2.006. Documentos arquivados na pasta n. 109 deste cartório. Custas - VBC - 1.260,00. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 09 de outubro de 2.013.  
 Fu *[Assinatura]* Godofredo Rodini, registrador.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
 COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ  
 Rua 9 de Julho, Porecatu, PR - Fone: (41) 3622-1111  
 Godofredo Rodini - CPF 60919108920  
 Emília Lopes da Silva - CPF 03586033957  
 Sandro Rogério Tonel Gonzaga - CPF 01783961929  
 Ogilvia Torres Jesus Rodini - CPF 87919273900



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE PORCATEU - ESTADO DO PARANÁ**  
**REGISTRO GERAL - LIVRO 9**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DATA: 09 de outubro de 2.013

FOLHA Nº 01

ANOTAÇÕES

SELO DIGITAL Nº  
 F660M . 54Q06 . oHTC3  
 Controle: MxkaE . PNTZR  
 http://funarpen.com.br

Porcatau 19/08/2016 T 10-36  
 A presente certidão é cópia fiel da hora original arquivada e  
 ofício nº 153/2016 de 31/12/2016, pag. 1

**MATRICULA Nº 14.316** DATA: 09 de outubro de 2.013 FOLHA Nº 01

Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 14 da quadra n. 01 medindo 210,30 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo da subdivisão do lote n. 1/28 da quadra n. 01, situado no loteamento denominado Conjunto Habitacional Madre Clélia Merloni, na cidade de Florestópolis, desta comarca de Porcatau - Paraná, dentro das seguintes divisões e confrontações: **Fronte** - com a rua Vereador Belie Bergamasco, na distância de 10,08 metros; **Lado direito** - com o lote n. 13, distância de 21,68 metros; **Lado esquerdo** - com o lote n. 01, na distância de 20,38 metros; **Fundos** - com parte do lote n. 02, na distância de 10,00 metros. Imóvel havido pelo R-01-14.299 de 09 de outubro de 2.013 do Livro 2, Registro Geral, deste cartório. **Proprietário** - **Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar**. O referido é verdade e dou fé. Porcatau 09 de outubro de 2.013 Eu  Godo Ianicelli Rodini, registrador.

R-01-14.316 - Protocolo n. 35.544 de 09-10-2013. Subdivisão. Registro em 09-10-2013. Por requerimento, de 20 de junho de 2.013, mapa e memorial descritivos aprovados em 20-03-2013, certidões fiscais e demais documentos, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade da **Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual n. 5.113 de 14-05-1965, com sede na Capital, Curitiba-Pr, na rua Marechal Deodoro, 1.133, centro, inscrita no CNPJ n. 76.592.807/0001-22, conforme escritura pública de doação lavrada pelo Tabelião do Município de Miraselva, desta comarca de Porcatau-Pr, no Livro 47-E as fls. 150/151, dos 14-05-2.008. Documentos arquivados na pasta n. 109 deste cartório. Custas - VR - 260,00. O referido é verdade e dou fé. Porcatau 09 de outubro de 2.013. Eu  Godo Ianicelli Rodini, registrador.

<p>REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS          Rua: ...          Fone: ...          CEP: ...</p>	<p>REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS          Rua: ...          Fone: ...          CEP: ...</p>
---	---

Inserido ao protocolo 16.480.330-9 por: Anderson Luiz do Carmo em: 24/09/2020 12:41.

Inserido ao protocolo 17.993.819-7 por: Anderson Luiz do Carmo em: 30/08/2021 10:19.





**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE PORCATU - ESTADO DO PARANÁ**  
**REGISTRO GERAL - LIVRO 2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MATRÍCULA Nº 14.318 DATA: 09 de outubro de 2.013 FOLHA Nº 01 ANOTAÇÕES

Uma área de terra urbana consistente do lote n. 02 da quadra n. 02 medindo 210,78 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo da subdivisão do lote n. 1/28 da quadra n. 01, situado no loteamento denominado **Conjunto Habitacional Madre Clélia Merloni**, na cidade de Fierstópolis, desta comarca de Porcatu - Paraná, dentro das seguintes divisões e confrontações: **Frete** - com o prolongamento da rua Prefeito Guilherme Mazironi, na distância de 11,71 metros; **Lado direito** - com parte do lote n. 01, distância de 18,00 metros; **Lado esquerdo** - com o lote n. 03, na distância de 18,00 metros; **Fundos** - com o lote n. 11, na distância de 11,71 metros. Imóvel havido pelo R-01-14.300 de 09 de outubro de 2.013, do Livro 2, Registro Geral, deste cartório. **Proprietário** - **Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar**. O referido é verdade e dou fé. Porcatu 09 de outubro de 2.013.

Eu **Godo Janicelli Rodini**, registrador.  
 R-01-14.318 - Protocolo n. 35.544 de 09-10-2013. **Subdivisão**. Registro em 09-10-2013. Por requerimento, de 20 de junho de 2.013, mapa e memorial descritivos aprovados em 20-03-2013, certidões fiscais e demais documentos, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade da **Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual n. 5.113 de 14-05-1965, com sede na Capital, Curitiba-Pr, na rua Marechal Deodoro, 1.133, centro, inscrita no CNPJ n. 76.592.807/0001-22, conforme escritura pública de doação lavrada pelo Tabelião do Município de Miraselva, desta comarca de Porcatu-Pr, no Livro 47-E as fls. 150/151 as fls. 14-05-2.008. Documentos arquivados na pasta n. 109 deste cartório. Custas - VRD - 1.260,00. O referido é verdade e dou fé. Porcatu 09 de outubro de 2.013.  
 Eu **Godo Janicelli Rodini**, registrador.

A presente matrícula e cópia foi da forma original arquivada neste  
 ofício em 19/08/2016 às 10:37  
 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
 Controle: ykvoe . N4HU  
 eas0w . 62QsR . DKTCU  
 SELO DIGITAL Nº  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1799/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 630/2021, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 16 de novembro de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Informo ainda, que por solicitação da Liderança do Governo foi anexada a escritura do imóvel objeto deste processo legislativo.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

**Rafael Cardoso**  
**Mat. 16.988**



**RAFAEL LENNON CARDOSO**

Documento assinado eletronicamente em 18/11/2021, às 11:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1799** e o código CRC **1E6D3F7F2A4E5BB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1097/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 19/11/2021, às 11:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1097** e o código CRC **1A6C3A7D2C4C5DB**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 524/2021

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra

### PROJETO DE LEI Nº 630/2021

**Autoria: Poder Executivo**

**Ementa:** Mensagem nº 173/2021 - AUTORIZA A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ — COHAPAR A EFETUAR A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA AO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS.

Relatoria: DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

### 1. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do Poder Executivo via mensagem nº 173/2021, autuado sob o nº 630/2021, tem por escopo autoriza a Companhia de Habitação do Paraná — COHAPAR a efetuar a doação ao Município de Florestópolis, com dispensa de licitação, dos imóveis localizados no loteamento denominado Conjunto Habitacional Madre Clélia Merloni, na cidade de Florestópolis, registrados sob as matrículas nº 14.303, 14.304, 14.305, 14.311, 14.312, 14.313, 14.314, 14.315, 14.316, 14.317, 14.318, 14.319, 14.320, 16.572, 14.326, 14.327 e 14.328 do Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, perfazendo a área total de 4.133,17 m<sup>2</sup>, descritos no anexo único desta Lei

A proposição tramitou na Comissão de Constituição e Justiça recebendo parecer favorável, vindo agora para análise na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

### 2. FUNDAMETAÇÃO

Nos termos do art.46 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação têm por competência:

Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Cumpre esclarecer que a comissão não é impeditiva de prosseguimento, apenas deliberativa quanto a eficácia das normas constantes nas proposições relativas a obras públicas no nosso Estado, sem se ater ao mérito da questão e incapaz de obstar o prosseguimento do projeto de lei ao plenário da casa, independente do mérito do parecer aqui exarado.

**Na esfera Federal**, a proposição legislativa que pretende a doação ou cessão de bem imóvel do patrimônio estadual para o município de São Pedro do Paraná deve observar os requisitos para a alienação que constam no art.17 da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações):

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;” (grifei)

O que corrobora com as exigências federais, o art.10 da Constituição do Estado do Paraná:

“Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Parágrafo único. A alienação, a título oneroso, de bens imóveis do Estado dependerá de autorização prévia da Assembleia Legislativa e será precedida de concorrência pública, a qual será dispensada quando o adquirente for uma das pessoas jurídicas de direito público interno, referidas neste artigo, ou para fins de assentamentos de caráter social.” (grifei)

Mesma orientação vem prevista no art.6º da Lei Estadual n. 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná:

Art. 6º. A alienação de bens da Administração Pública Estadual subordina-se à:

I – existência de interesse público devidamente justificado;

II – prévia avaliação, visando à definição do preço mínimo;

III – autorização legislativa para os bens imóveis, bem como para bens móveis quando envolver alienação de controle societário de economia mista e empresa pública;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

IV – licitação na modalidade de concorrência ou leilão público, desde que realizado por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração.

§ 1º. A doação em pagamento pode ser utilizada pela Administração quando motivada a vantagem ao interesse público.

§ 2º. Na doação com encargo devem constar, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações devem ser garantidas por hipoteca em segundo grau.

§ 4º. No ato de doação previsto no §2º deve ser imposta condição definindo que, cessadas as razões que a justificaram, os bens devem reverter ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 5º. Os bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de doação em pagamento, poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras:

I – avaliação dos bens alienáveis;

II – comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;

III – adoção do procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão. (grifei)

E com base nestes dispositivos, são requisitos indispensáveis à alienação de bem imóvel público:

1. justificativa do interesse público;
2. prévia avaliação;
3. autorização legislativa;
4. dispensa de procedimento licitatório;
5. legitimidade do beneficiário;

Neste íterim, verifica-se que na proposição legislativa estão presentes apenas alguns dos documentos acima elencados, faltando o procedimento licitatório ou sua dispensa e o laudo de prévia avaliação.

Cumprе salientar que, desde que integro esta d. Comissão, vem sendo solicitado ao Poder Executivo que os projetos de lei de alienação de bem público estadual venham acompanhados dos documentos imprescindíveis para sua real análise e fiscalização.

Entretanto, por se tratar de obrigação legal imposta ao donatário, a esta comissão cabe



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

apenas ressaltar a necessidade de cumprimento de tais imperativos legais, razão pela qual, a aprovação do presente projeto se dá condicionada ao cumprimento dos requisitos legais. Por fim, cumpridos os demais requisitos da lei, com previsão de encargo e a respectiva reversão do bem ao patrimônio estadual, o parecer é pela **APROVAÇÃO**.

E no que concerne à técnica legislativa, o projeto de lei está de acordo com os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, em âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do Exposto, com a ressalva da necessidade de cumprimento dos dispositivos legais que regem a doação ou cessão gratuita de imóveis públicos, cito: anexação de matrícula atualizada do imóvel, sua avaliação prévia e procedimento licitatório ou sua dispensa, justificado o interesse público e a legitimidade do beneficiário, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da presente proposição legislativa.

Sessão de Deliberação Remota ALEP, 24 de novembro de 2021.

Assinado Digitalmente

**Deputado LUIZ FERNANDO GUERRA**

**RELATOR**



**DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA**

Documento assinado eletronicamente em 23/11/2021, às 09:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **524** e o código CRC **1C6D3D7D3D4B7BE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2016/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 630/2021, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 24 de novembro de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

**Rafael Cardoso**  
Mat. 16.988



**RAFAEL LENNON CARDOSO**

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2021, às 13:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2016** e o código CRC **1B6A3D7D7E7A2AB**